



**Proposição:** PLEI - PROJETO DE LEI  
**Número:** 000070/2021

<b>APROVADO EM 3ª DISCUSSÃO</b>
Em: 08/07/2021

Juraci Scheffer
PRESIDENTE



**Dispõe sobre a suspensão temporária dos efeitos do Decreto Municipal nº 12.365, de 10 de junho de 2015.**

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Os efeitos do Decreto Municipal nº 12.365, de 10 de junho de 2015, que "Regulamenta o parágrafo único do art. 1º, da Lei Federal nº 9.492, de 10 de setembro de 1997, incluído pela Lei Federal nº 12.767, de 27 de dezembro de 2012.", ficam suspensos pelo período de 365 dias, a partir da publicação desta Lei, em relação aos créditos tributários e não tributários relativos ao ano de 2020.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Barbosa Lima, 27 de abril de 2021.

Luiz Otávio Fernandes Coelho  
Vereador Pardal - PSL